DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 13 de Outubro de 2021 - Edição nº 872

SUMÁRIO

- CONVOCAÇÃO PARA ABERTUDA DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02CP/2021.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: F8EB26FA3A-5417E1AF78-4926DE4987-91F5D769FD

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02CP/2021

A Prefeitura Municipal de Ipupiara, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública que após findar a ata de Credenciamento, conforme publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 06 de outubro de 2021, na edição 869, convocam todas as empresas participantes da CONCORRENCIA PUBLICA n° 02CP/2021, que tem como objetivo, a contratação de Empresa para recuperação de 65,44 KM de Estrada Vicinal compreendendo o TRECHO I A: Ipupiara indo em direção ao limite do Municipio com Barra do Mendes ate o KM 2,68; TRECHO I B: KM 2,68 ao KM 15,27 (inicio do calçamento) ao limite do Municipio com Barra do Mendes; TRECHO I C: KM 16,97 ao KM 22,57; TRECHO I D: KM 22,57 ao limite com o municipio de Barra do Mendes; TRECHO II: Vila de Ibipetum ao Povoado de Lagoa da Boa Vista; TRECHO III: Vila de Ibipetum ao Povoado de Baixa de Irineu; TRECHO IV: Entrocamento da estrada da Vila de Ibipetum/Povoado de Baixa de Irineu a Araças; TRECHO V: Limite com municipio de Gentio do Ouro a Ipupiara, passando pela Baixa de Irineu, neste municipio de Ipupiara, Estado da Bahia, conforme projeto Executivo, bem como a quem interessar, a comparecerem na Prefeitura Municipal, na sala de Licitações no dia 18 de outubro de 2021 ás 14:30hs, para darmos prosseguimento ao processo licitatório com a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços das empresas credenciadas.

Ipupiara - Bahia, 11 de outubro de 2021.

Iara Novais Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA CUIDANDO DO FUTURO SEM ESQUECER DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021
Processo Administrativo n.° 19/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 14/2021

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, maior brasileiro, agente político, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, e figura neste ato como cooparticipante o **O FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 18.122.924/0001-26, neste ato representado por sua gestorora, designado pelo Decreto nº 06/2021 de 04 de janeiro de 2021, a Sra. Graciela Rosa Santos Monteiro, maior, brasileira, casada, portadora do CPF nº 069.675.265-45 e da cédula de identidade nº 15.097247-45 SSP/BA, com endereço residencial no Povoado de Olho Dágua, s/n, Zona Rual, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021, publicada no Diario Oficial Eletronico dos Municipio de 04 de outubro de 2021, processo administrativo nº 19/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONSTRULAR – ARIVALDO JOSE DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 27.954.479/0001-51, com sede na Avenida Jonival Lucas, nº 14-A, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pelo Sr. Arivaldo Jose dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 302.066-84 expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 252.079.428-32, residente domiciliado na Avenida Eugenio de Arujo, nº 21, casa, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 56/2020 de 14 de dezembro de 2020 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada para manutenção do Programa Leve Lanche Criança Feliz através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Ipupiara - Bahia, especificados nos itens 01, 02, 03 e 04 Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Eletronico nº 19/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE	ESPECIFICAÇAO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Alimento achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas. Embalagem primaria plástica de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**UND**	**2000**	**R$ 2,10**	**R$ 13.650,00**
2	Biscoito sal, Maisena, tipo B, embalagem primaria plástica e contendo no mínimo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**UND**	**2000**	**R$ 2,25**	**R$ 14.625,00**
3	Farinha de milho (fubá de milho amarelo). Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 500 g. Prazo de validade: mínimo 04 meses. Data de fabricação: 30 dias Deve apresentar registro no Ministério da Saúde.	**UND**	**2000**	**R$ 1,81**	**R$ 11.765,00**
4	Leite em pó integral, instantâneo. Embalagem primaria tipo pacote de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério de Saúde.	**UND**	**2000**	**R$ 6,15**	**R$ 39.960,00**
TOTAL					**R$ 80.000,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistencia Social, por meio do Setor de Administrativo, juntamente com o responsavel ou pessoa indicada pela Secretaria solicitante dos materiais que efetuara o recebimento e a conferencia quanto sua correta especificação.

3.2 - A presente contratação sera fiscalizadao e gerenciada em especial pelo Setor Administrativo vinculado à Secretaria de Assistencia Social.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 - VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

6 - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 - por razão de interesse público; ou

6.10.2 - a pedido do fornecedor.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

9 - DO FORO

9.1 – Fica Eleito o foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos do estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta clausula como renuncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ipupiara – Bahia, em 08 de outubro de 2021.

_____

MUNICIPIO DE IPUPIARA
CNPJ: 13.798.384/0001-81
Sr. Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

_____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 18.122.924/0001-26
Graciela Rosa Santos Monteiro
Secretária Municipal de Assistência Social

_____

CONSTRULAR – ARIVALDO JOSE DOS SANTOS - ME
CNPJ sob n° 27.954.479/0001-51
Sr. Arivaldo Jose Dos Santos
Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

1- CPF:

2- CPF: